



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Ofício nº 088/2023.

Mariápolis, 01 de Março de 2023.

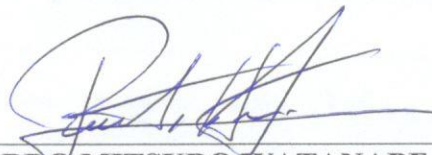
Ref.: Ofício nº 08/2023 da Câmara Municipal de Mariápolis.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS PEREIRA AMORIM
DD. Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis

RECEBIDO
01/03/2023


RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao ofício em referência, vem por meio deste informar que, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 604, de 22 de Fevereiro de 1982, não há outro espaço público destinado ao funcionamento da Junta Militar no Município.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria, nos colocamos à disposição para demais informações, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e elevada consideração.



RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Lei no. 604 de 23 de Fevereiro de 1922.

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terras destinada para fins de construir o Pálio da Câmara Municipal de Mauápolis.

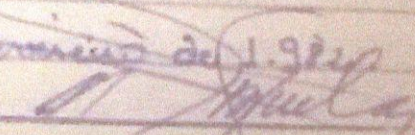
Dair Natal de Freitas, Prefeito Municipal de Mauápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulga a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mauápolis, autorizada a desapropriar amigável ou judicial, uma faixa, d'igo área de terras de um Imóvel Urbano, com a área superficial de 300m² (Trezentos metros quadrados) medindo 15 metros de Frente e Fundos, por 20 metros de Lados, de propriedade do Senhor João Rodrigues Baurero, sendo parte da lota nº. 22, - da Quadra nº. 46, cujo terreno confronta-se de um lado com o Sr. Manoel Ferreira do Amaral, de outro lado e fundos com o próprio Sr. João Rodrigues Baurero e na frente com a Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva.

Artigo 2º - A área de terras descritas no Artigo anterior destinadas ao fim de construir o Pálio Próprio da Câmara Municipal de Mauápolis e Junta de Alentamento Militar.

Artigo 3º - As despesas com a presente desapropriação concerno por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se for necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauápolis, 23 de Fevereiro de 1922

Dair Natal de Freitas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data supra
Ediméi Ap. Doro de Moraes.
Esp. e/ Secretaria